



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária**2024**

Aos onze dias do mês de janeiro de 2024, às nove horas, reuniram-se em sessão ordinária, na sala de reuniões da CAAPSML, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, os representantes do Conselho Administrativo, Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Edson Carlos da Silva, Graciele Gélío Tenório, Joaquim Domingues de Oliveira, Maria das Graças Vicelli, e Luciana Viçoso de Oliveira; o superintendente Luiz Nicácio; o representante do Comitê de investimentos Paulo Cesar Ramos; e a secretária Manoela André Avelino. A reunião teve o seguinte ponto de pauta:

1. Eleição do presidente do Conselho para o ano de 2024;
2. Questionamentos conselheiro Edson;
3. SEI 43.000112/2024-40 - Percentual da taxa de administração.

A reunião foi iniciada pela votação para escolha, dentre os conselheiros, do presidente deste Conselho para atuação como tal durante o ano de 2024. Foi escolhido para a função o conselheiro Danilo aparecido Landegrafi Barbosa, tendo como vice presidente o conselheiro Edson Carlos da Silva. Em seguida foi realizada a apresentação dos questionamentos formulados pelo conselheiro Edson, a serem encaminhados para resposta da Superintendência. Tais questionamentos incluem dados a serem utilizados para análise de rentabilidade e participação de cada comitê com sua respectiva taxa de performance. A seguir o representante do Comitê de Investimentos iniciou sua apresentação, demonstrando os investimentos realizados, como e quando foram aplicados, a distribuição de rentabilidade acumulada de cada item, bem como sua distribuição por período. Por fim, foi apreciado o contido no SEI 43.000112/2024-40, que trata do percentual da taxa de administração a ser aplicado no exercício de 2024. Tal item se justifica em razão da Lei Municipal nº 13.717/2023, que em seu art. 6º estabelece as diretrizes quanto a referida taxa. De acordo com a lei em questão, a CAAPSML, na qualidade de Órgão Gerenciador, tem sua receita constituída em até 1,7% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, destinados exclusivamente à taxa de administração. Assim, uma vez que tal valor é originário do Fundo de Previdência, foi recomendado pela CAAPSML a taxa no valor percentual de 0,92%, sendo tal sugestão aprovada por este Conselho. Não havendo mais a tratar, encerre-se a presente reunião, ficando agendada próxima reunião ordinária para a data de 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública - Assistência de Gestão**, em 16/01/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 19/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Gélío, Conselheiro(a)**, em 19/01/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Domingues de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Vicelli, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Conselheiro(a)**, em 23/01/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos da Silva, Conselheiro(a)**, em 31/01/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 05/02/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ramos, Membro de Comitê**, em 23/02/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11975666** e o código CRC **F983914B**.
